



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.557, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social as entidades sociais que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício financeiro de 2.016 as entidades sociais constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 05 de fevereiro de 2016.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

ANEXO I

LEI Nº 4.557, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

ENTIDADES	ENDEREÇO	CNPJ	VALOR (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Associação de Caridade São Vicente de Paulo - AIC	Av. João Paulo II, 127 - Bairro Bom Sucesso - Iturama - MG	26.040.261/0001-29	R\$ 20.000,00	02.20.01-08.241.112-2.421-3.3.50.43.00- Fonte de Recurso: 01.0000.0505.0505- Ficha 603
2- Lar dos Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima	Av. Alexandrita S/N - Bairro São Miguel - Iturama-MG	20.053.329/0001-83	R\$ 183.400,00	02.20.01-08.241.112-2.421-3.3.50.43.00- Fonte de Recurso: 01.0000.0505.0505- Ficha 603

Autor: Poder Executivo